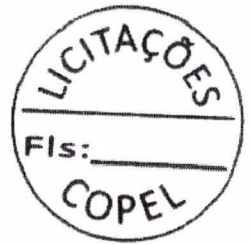




PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº 437/2019 - Processo nº 50.310/2019

Ata de Registro de Preço nº 722/2019

Processo nº 50.310/2019 - Pregão nº 437/2019

Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E A EMPRESA, **R.D. VELANI ELETRICA ME**, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA AS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI).

Pela presente ata de registro de preços, digitada e devidamente assinada, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato representado por seu SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **VALDIR GONZALEZ PAIXÃO JUNIOR**, brasileiro, professor, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador do RG nº 16.145.461-6 e do CPF/MF sob nº 072.011.668-67, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, **R.D. VELANI ELETRICA ME** sediada na Rua Doutor Coutinho Cavalcanti, nº 1.300, Sala 1, CEP 15.055-300, Jardim Vieira, São Jose do Rio Preto, SP devidamente inscrita no CNPJ sob nº 21.329.429/0001-05, através de seu representante legal, adjudicatária do **PREGÃO PRESENCIAL nº 437/2019** para REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA AS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL (exclusivo para Me / EPP / MEI), doravante simplesmente denominada **DETENTORA da Ata de Registro de Preços**, referente aos itens 02,03,04,05,08,09,10,11,14 e 15 resolvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA AS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL (exclusivo para ME / EPP / MEI), conforme e descrição do Anexo I, Ata de registro de preços e a proposta apresentada que passam a integrar este instrumento.

1.1 – Utilizará o preço registrado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Botucatu.

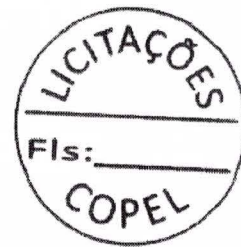
CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº 437/2019 - Processo nº 50.310/2019

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 – O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será requisitado através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.

3.2 – Cada termo contratual conterà, no mínimo:

- 3.2.1 – Número da ata;
- 3.2.2 – Quantidade do produto;
- 3.2.3 – Descrição do produto requisitado;
- 3.2.4 – Local e hora da entrega;
- 3.2.5 – Do recebimento;
- 3.2.6 – Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.7 – Valor;
- 3.2.8 – Condições de pagamento;
- 3.2.9 – Penalidades;
- 3.2.10 – Garantia contratual, se for o caso;

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 – A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.

4.2 – O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos deverão ser entregues estritamente de acordo com as especificações do anexo I, nas quantidades informadas no empenho expedido pela Secretaria Municipal citada na cláusula primeira.

5.2 – Os produtos serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma através do fiscal nomeado no presente contrato, que verificará o atendimento a todas as exigências e condições.

5.2.1 – Nos caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.2 – A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

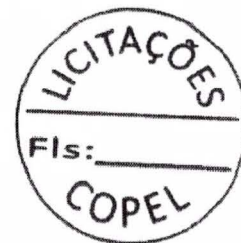
6.1 – Os preços são os constantes no registro no valor de R\$ **14.105,70**, já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.

COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Pregão Presencial nº 437/2019 - Processo nº 50.310/2019

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Un.	Quant.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	Detentores
02	PAINEL MONOBLOCO AUTOPORTANTE TIPO QUADRO DE COMANDO DE SOBREPOR, DIMENSÕES 100X600X250MM, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO COM ESPESSURA MAIOR OU IGUAL A 1,5MM, COM PLACA DE MONTAGEM 2,25MM, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMA IP 54, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM DOIS FECHOS LINGUETAS E ACESSÓRIOS. CONFORME NORMA TÉCNICA NBR 8755 E SUAS COMPLEMENTARES. MARCA: MRP	Un.	3	392,00	1.176,00	R.D. Velani Eletrica Me
03	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8" - DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: HASTE COBREADA, ALTA CAMADA, 2,40M DE COMPRIMENTO OU MAIS, DIÂMETRO 5/8" OU MAIS, ESPECÍFICA PARA SISTEMA DE ATERRAMENTO / SPDA. SEGUNDO NORMA NBR 13571/96. MARCA: Olivo	Pc	120	20,90	2.508,00	R.D. Velani Eletrica Me
04	CABO DE COBRE NU 50MM - DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CABO DE COBRE NU#50MM2, TEMPERA MOLA DE CLASSE 2 PARA SISTEMA DE ATERRAMENTO 7 FIOS D=3,0MM, CONFORME NORMA NBR6524 E NBR 5419. MARCA: Aeris	m	210	18,65	3.916,50	R.D. Velani Eletrica Me
05	CAIXA DE PASSAGEM 40CM X 40CM X 10CM - DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FABRICADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO COM TAMPA CEGA COM FECHAMENTO POR PARAFUSOS. ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, NA COR RAL 7032, ACABAMENTO GALVANIZADO ELETROLÍTICO OU GALVANIZAÇÃO A FOGO. SEGUNDO NORMA ABNT NBR IEC 60670-1. MARCA: MRP	Un.	30	53,20	1.596,00	R.D. Velani Eletrica Me
08	ELETRODUTO TIPO MÉDIO EM MANGUEIRA LISA DE POLIETILENO, ESPECÍFICO PARA INSTALAÇÕES SUBTERRÂNEAS, DIÂMETRO 1"; CONFORME NORMA TÉCNICA NBR 15465. MARCA: Plasmar	m	600	1,70	1.020,00	R.D. Velani Eletrica Me
09	ELETRODUTO CORRUGADO DE PVC FLEXÍVEL, ANTICHAMA, TIPO LEVE, DIÂMETRO 3/4" - DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DUTO DE PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), DE SEÇÃO CIRCULAR, TOTALMENTE FLEXÍVEL, COM CORRUGAÇÃO ANELAR, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE À ABRASÃO, PRODUTOS QUÍMICOS, COMPRESSÃO DIAMETRAL E IMPACTO; ESPECÍFICO PARA PROTEÇÃO DE CABOS SUBTERRÂNEOS DE ENERGIA. DIÂMETROS: NOMINAL 3/4 POLEGADA OU 25MM; INTERNO 18,5MM; EXTERNO 23MM. CONFORME NORMA TÉCNICA NBR 15465. MARCA: JJ	m	1.500	0,50	750,00	R.D. Velani Eletrica Me

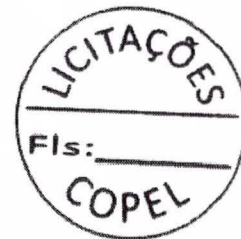
COPEL

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



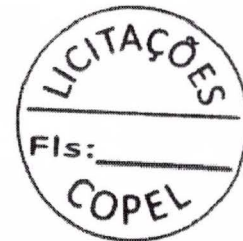
Pregão Presencial nº 437/2019 - Processo nº 50.310/2019

10	ELETRODUTOS CORRUGADOS 1.1/2" NA COR PRETA - DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DUTO DE PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), DE SEÇÃO CIRCULAR, TOTALMENTE FLEXÍVEL, COM CORRUGAÇÃO HELICOIDAL, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE À ABRASÃO, PRODUTOS QUÍMICOS, COMPRESSÃO DIAMETRAL E IMPACTO; ESPECÍFICO PARA PROTEÇÃO DE CABOS SUBTERRÂNEOS DE ENERGIA. ARAME GUIA DE AÇO GALVANIZADO E REVESTIDO EM PVC JÁ FORNECIDO NO INTERIOR DO DUTO. DIÂMETROS: NOMINAL 1 1/2 POLEGADAS OU 40MM. EM CONFORMIDADE AS NORMAS NBR15715 / NBR15645. MARCA:JJ	m	210	1,68	352,80	R.D. Velani Eletrica Me
11	ELETRODUTO PVC CORRUGADO FLEXÍVEL, ANTICHAMA, TIPO LEVE, DIÂMETRO 1" - DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DUTO DE PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), DE SEÇÃO CIRCULAR, TOTALMENTE FLEXÍVEL, COM CORRUGAÇÃO ANELAR, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE À ABRASÃO, PRODUTOS QUÍMICOS, COMPRESSÃO DIAMETRAL E IMPACTO; ESPECÍFICO PARA PROTEÇÃO DE CABOS SUBTERRÂNEOS DE ENERGIA. DIÂMETROS: NOMINAL 1 POLEGADA OU 32MM; INTERNO 24MM; EXTERNO 32MM. CONFORME NORMA TÉCNICA NBR 15465. MARCA: JJ	m	600	0,85	510,00	R.D. Velani Eletrica Me
14	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 28 DISJUNTORES DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA DISJUNTORES E DISPOSITIVOS NORMA DIN (MODELO EUROPEU), FABRICADO EM CHAPA DE AÇO TRATADA. DEVE POSSUIR MOLDURA FRONTAL COM ESPELHO E PORTA, TOSTÕES SUPERIORES, INFERIORES E LATERAIS PARA PASSAGEM DE ELETRODUTOS E GARRAS PARA FIXAÇÃO DOS DISJUNTORES. BARRAMENTOS PRINCIPAIS DIMENSIONADOS PARA AS CORRENTES INDICADAS OU COM CAPACIDADE SUPERIOR. BARRAMENTOS DE NEUTRO E DE TERRA DISTINTOS, SENDO O BARRAMENTO NEUTRO ISOLADO DA ESTRUTURA METÁLICA. CAPACIDADE PARA A QUANTIDADE DE DISJUNTORES INDICADA OU MAIS. PLACA DE PROTEÇÃO CONTRA TOQUES ACIDENTAIS. DEVE POSSUIR OPÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE FECHADURA COM CHAVE NA PORTA. EM CONFORMIDADE A NORMA NBR 6808. MARCA: Mrp	Un.	9	148,40	1.335,60	R.D. Velani Eletrica Me

COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº 437/2019 - Processo nº 50.310/2019

15	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 32 DISJUNTORES DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA DISJUNTORES E DISPOSITIVOS NORMA DIN (MODELO EUROPEU), FABRICADO EM CHAPA DE AÇO TRATADA. DEVE POSSUIR MOLDURA FRONTAL COM ESPELHO E PORTA, TOSTÕES SUPERIORES, INFERIORES E LATERAIS PARA PASSAGEM DE ELETRODUTOS E GARRAS PARA FIXAÇÃO DOS DISJUNTORES. BARRAMENTOS PRINCIPAIS DIMENSIONADOS PARA AS CORRENTES INDICADAS OU COM CAPACIDADE SUPERIOR. BARRAMENTOS DE NEUTRO E DE TERRA DISTINTOS, SENDO O BARRAMENTO NEUTRO ISOLADO DA ESTRUTURA METÁLICA. CAPACIDADE PARA A QUANTIDADE DE DISJUNTORES INDICADA OU MAIS. PLACA DE PROTEÇÃO CONTRA TOQUES ACIDENTAIS. DEVE POSSUIR OPÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE FECHADURA COM CHAVE NA PORTA. EM CONFORMIDADE A NORMA NBR 6808. MARCA: Mrp	Un.	6	156,80	940,80	R.D. Velani Eletrica Me
Valor Total					R\$ 14.105,70	

6.1.1 – Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa e **apresentação das guias devidamente quitadas do INSS e FGTS**, na contabilidade da CONTRATANTE.

7.2 – As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.

7.3 – Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento legal para o recolhimento.

7.4 – A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.

7.5 - Em atenção ao disposto no Art. 40, inc XIV, "c", da Lei nº 8.666/93, fica definido como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, a variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo, bem como multa moratória de 0,2% a.m., a serem calculado desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

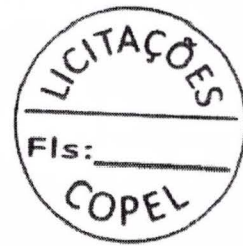
CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:

COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº 437/2019 - Processo nº 50.310/2019

8.1.1 - Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

8.1.2 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.

8.2 - FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula nona.

CLÁUSULA NONA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Da utilização

9.1.1 – Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual ou nota de empenho, convocando-o para sua aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

10.1 – A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada quando houver:

10.1.1 – Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima.

10.1.2 – Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

10.1.3 – Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4 – Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

10.2 – O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei nº 8.666/93, bem como desta Ata:

10.2.1 – Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.3 – Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3.1 – Multa diária de 1,0% (um por cento), ao dia sobre o valor da nota de empenho pelo atraso na entrega dos produtos, até o limite de 20 (vinte) dias de atraso.

10.3.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

10.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.

10.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

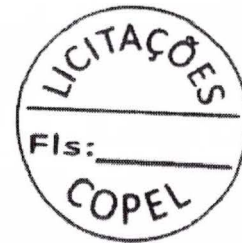
11.1 - O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:

11.1.1 - O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações prevista na lei que rege o presente certame;

COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº 437/2019 - Processo nº 50.310/2019

11.1.2 - A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;

11.1.3 - A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato;

11.1.4 - A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;

11.1.5 - Nos demais casos previstos na lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

12.2 - A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

12.3 - A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

12.4 - Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.5 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu

12 DEZ 2019

VALDIR GONZALEZ PAIXÃO JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação

JOÃO ALEXANDRE WIEBELING
R.D. VELANI ELETRICA ME
CONTRATADA

Testemunhas:


Luciano Pelecia
Chefe do Setor de Cadastro
e Registro de Preços
R. 2-2832


Regiane Aparecida Pineiz
Auxiliar Administrativo
R.I. 5816-5

COPEL